



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

90/15
FL: 66

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA Nº 1 AO
SUBSTITUTIVO Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 90/2015
(MODIFICATIVA)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO
06.08.15

PRESIDENTE

No artigo 2º do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 90/2015 onde se lê “poderão” leia-se “deverão”.

SALA DE SESSÕES, 05 de agosto de 2015.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


RONY ALVES
PRESIDENTE


EMANOEL GOMES
VICE-PRESIDENTE


ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO

PL: 90/15
FL: 67



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO



ROQUE NETO
PRESIDENTE



PÉRICLES DELIBERADOR
VICE-PRESIDENTE



AMAURI CARDOSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 90/15
FL: 68

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA Nº 1 AO
SUBSTITUTIVO Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 90/2015
(MODIFICATIVA)

JUSTIFICATIVA

O texto da presente Emenda houve por bem alterar a palavra do artigo 2º do Substitutivo nº1 do supra projeto de lei, de “poderão” para “deverão” devido as Comissões entenderem que o termo “deverão” é mais adequado conforme constava do texto original do projeto. Ademais sob uma análise perfunctória parece não haver distinção entre ambas as palavras, mas sob a ótica prática a primeira implica em possibilidades, alternativas ao passo que a segunda impõe obrigatoriedade.

SALA DE SESSÕES, 05 de agosto de 2015.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


RONY ALVES
PRESIDENTE


EMANOEL GOMES
VICE-PRESIDENTE


ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 90/15
FL: 69

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO



ROQUE NETO
PRESIDENTE



PÉRICLES DELIBERADOR
VICE-PRESIDENTE



AMAURI CARDOSO
MEMBRO